



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023  
DISPENSA LIMITE Nº 69/2023

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fulcro no Art. 75, **inciso II** da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as exigências do Art. 72 e incisos do mesmo diploma legal, bem como em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de laboratório especializado para a prestação de análises e ensaios laboratoriais de lâmpadas de LED com emissão de laudo técnico emitido por profissional devidamente habilitado com registro em conselho de classe compatível com o serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Lote                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und. | Qnt. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------|--------------------------|
| 1                               | <b>CATSER: 1180. ENSAIO EM LUMINÁRIA DE LED</b> , Heros da Indústria Perfect Led, com emissão de laudo técnico emitido por profissional devidamente registrado para 3 (três) potências distintas (50W, 100W e 150W). Atendendo a Portaria 62/2022 INMETRO. Conforme exigências contidas no Termo de Referência. | SÇ   | 1    | 4.944,00          | 4.944,00                 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      | <b>4.944,00</b>   |                          |

**1.1.1.** As lâmpadas que serão encaminhadas, possuem as seguintes características, as quais devem ser verificadas durante os ensaios:

**a) LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima de 50 watts** com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 6.000 lum/w; Tensão de entrada de 100 a 220 volts; Engates e conexões para braço de Ø 33mm a Ø 60,3mm; Temperatura de cor do LED de 5.000 a 6.500K; Índice de reprodução de cores de no mínimo 70%; Leds em montagem SMD; Sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo; Conjunto óptico fabricado em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento fixada por parafusos resistentes à ação do tempo; Possuir controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada; Proteção IP66 e IK08; Fabricadas em alumínio injetado ou extrudado; Driver individual (Off board). DPS, de no mínimo 10 ka - 10 kv; Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas; Possuir base para relé, e relé fotoelétrico, ou rele integrado; Pintura eletroestática poliéster polimerizada; O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60 meses; Cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1KV com bitola de 3x2,5mm com 4,0 metros ligado diretamente aos terminais do protetor de surtos.

**b) LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência de máxima de 100 watts** com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 12.000 lum/w; Tensão de entrada de 100 a 220 volts; Engates e conexões para braço de Ø 33mm a Ø 60,3mm; Temperatura de cor do LED de 5.000 a 6.500K; Índice de reprodução de cores de no mínimo 70%; Leds em montagem SMD; Sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo; Conjunto óptico fabricado em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento fixada por parafusos resistentes à ação do tempo; Possuir controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada; Proteção IP66 e IK08; Fabricadas em alumínio injetado ou extrudado; Driver individual (Off board). DPS, de no mínimo 10 ka - 10 kv; Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas; Possuir base para



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

relé, e relé fotoelétrico, ou rele integrado; Pintura eletroestática poliéster polimerizada; O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60 meses e Cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1KV com bitola de 3x2,5mm com 4,0 metros ligado diretamente aos terminais do protetor de surtos.

**c) LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima de 150 watts** com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 18.000 lum/w; Tensão de entrada de 100 a 220 volts; Engates e conexões para braço de Ø 33mm a Ø 60,3mm; Temperatura de cor do LED de 5.000 a 6.500K; Índice de reprodução de cores de no mínimo 70%; Leds em montagem SMD; Sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo; Conjunto óptico fabricado em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento fixada por parafusos resistentes à ação do tempo; Possuir controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada; Proteção IP66 e IK08; Fabricadas em alumínio injetado ou extrudado; Driver individual (Off board). DPS, de no mínimo 10 ka - 10 kv; Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas; Possuir base para relé, e relé fotoelétrico, ou rele integrado; Pintura eletroestática poliéster polimerizada; O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60 meses e Cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1KV com bitola de 3x2,5mm com 4,0 metros ligado diretamente aos terminais do protetor de surtos

**1.2.** Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo conforme o disposto no Art. 39 do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do envio da ordem de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**1.4.** Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo.

**1.5.** O valor máximo da contratação é de **R\$ 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme custos unitários de cada item apostos na tabela acima.

**1.6. EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (PUCRS);** CNPJ: 88.630.413/0002-81; Endereço: Av. Ipiranga, 6681, Prédio 30, Bloco A- Sala 210, Porto Alegre/RS; CEP: 90619-900; Telefone (51) 3353-6252.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** No dia 15 de setembro de 2022, foi realizado o Pregão nº 108/2022 para contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias de LED e acessórios destinados aos pontos de iluminação pública, visando a implantação do Projeto Luminotécnico do Município de São Miguel do Iguaçu – Paraná e firmado contrato com a empresa vencedora do certame no dia 09 de novembro de 2022.

**2.2.** A licitação supracitada, deu-se devido ao projeto de troca do sistema antigo de luminárias, para luminárias em Led, promovendo assim economicidade em energia pública, e podendo gerar redução no valor da fatura elétrica dos munícipes.

**2.3.** Entretanto, ocorreram diversas reclamações de defeitos nas luminárias, as quais não estavam efetivamente funcionando em várias vias do município, causando escassez na iluminação pública e comprometendo a segurança, podendo facilitar assaltos, furtos e outros, conforme Ofício enviado pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de São Miguel do Iguaçu (anexo).

**2.4.** O fato hoje, é público e notório, onde o Secretário de Obras, Rodrigo Frigo, foi a público relatar o ocorrido e ações a serem tomadas para resolução, podendo ser assim visualizado pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=kuf2725Ti6A>.

**2.5.** Diante das informações e solicitações, onde foram registrados mais de 500 chamados conforme controle em planilha anexa, será realizado uma análise laboratorial para esclarecimentos e resolução dos diversos problemas apresentados.

### **2.6. Requisitos necessários para realização dos serviços:**

**2.6.1.** Serão enviadas 3 amostras de cada potência (50, 100 e 150W) para ensaio laboratorial, que deverá abranger informações pertinentes ao laudo, conforme Portaria do Inmetro



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

62/2022.

**2.6.2.** O Laudo Técnico deverá ser enviado em forma física e encadernada, com impressão colorida, além do envio digital por PDF, para o e-mail: [licitacao@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.pr.gov.br) e para o WhatsApp: (45) 3565-8139.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE

**3.1.** O processo em comento foi escolha licitação por Dispensa Limite, conforme Art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

**3.2.** Levou-se também em consideração, o Relatório Avaliação Final de Pregões Deficitários, divulgado pela CGU – Controladoria Geral da União, referente aos custos por procedimentos licitatórios, no qual chegou-se a uma estimativa de que uma Dispensa, possui 90,72% menos custo que o Pregão Eletrônico, considerando valores atualizados pelo IPCA (IBGE) no período de 05/2007 a 04/2022, como pode ser analisado na imagem abaixo:

**Tabela 1 – Custo por procedimento licitatório.**

| Modalidade            | Custo Total   | Custo atualizado <sup>3</sup> | Modalidade/Dispensa |
|-----------------------|---------------|-------------------------------|---------------------|
| Dispensa de Licitação | R\$ 2.025,00  | R\$ 4.851,43                  | 1,00                |
| Pregão Eletrônico     | R\$ 20.698,00 | R\$ 49.587,62                 | 10,22               |

Fonte: Elaboração própria com base em estudo da Fundação Instituto de Administração (FIA) da Universidade de São Paulo (USP) - maio/2007 – versão 2.0.

<sup>3</sup> Custo atualizado pelo IPCA (IBGE) no período de 05/2007 a 04/2022.

**3.3.** O Relatório Avaliação Final Pregões Deficitários pode ser encontrado no link: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios>

**3.4.** Ademais, foi decidido que para esse processo de licitação a melhor escolha da modalidade seria a Dispensa Limite, sendo amparado pela lei devido ao valor e também pela economicidade para Administração Pública.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**4.1.** Contratação de laboratório especializado para a prestação de análises e ensaios laboratoriais de lâmpadas de LED com emissão de laudo técnico emitido por profissional devidamente habilitado com registro em conselho de classe compatível com o serviço realizado

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1.** Não foram encontrados critérios de sustentabilidade que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**6.1.** Quanto as condições de execução dos serviços:

**6.1.1.** O Contratado deve dar início à realização dos serviços em até **2 (cinco) dias** após o recebimento do material e respectiva Ordem de Serviço pela Contratante, emitida pela Administração Municipal;

**6.1.2.** O prazo máximo para a execução total dos serviços é de **15 (quinze) dias** contados do recebimento do material e respectiva Ordem de Serviço, sendo os mesmos executados em conformidade com a mesma.

**6.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.4.** Os serviços serão prestados na própria empresa contratada e os materiais enviados devidamente embalados, protegidos e denominados como **ORÇAMENTO 0199 –**



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**A/C LABORATÓRIO DE ILUMINAÇÃO, localizado no Endereço: Avenida Ipiranga, 6681, Prédio 30, Bloco F, Sala 110, Porto Alegre – RS; CEP: 90619-900.**

**6.1.5. O Laudo Técnico deverá ser enviado em forma física e encadernada, com impressão colorida, além do envio digital por PDF, para o e-mail: [licitacao@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.pr.gov.br) e para o WhatsApp: (45) 3565-8139.**

**6.2. Quanto ao recebimento dos serviços:**

**6.2.1.** Os serviços serão recebidos ao final de sua execução, provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de cada secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **7 (sete) dias** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade com o presente Termo, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.2.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.2.3.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.2.3.3.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, incluindo por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou mesmo por quaisquer desacordos com as especificações estabelecidas neste Termo verificados posteriormente.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** Observar e cumprir todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para a prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações à Contratante.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e/ou serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e em caso de serviços com seu descritivo;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, seu endereço, seu número de telefone e seu endereço de correio eletrônico (*e-mail*) atualizados, comunicando previamente à Contratante quaisquer alterações que venham a ocorrer nestes durante toda a execução do Contrato;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

**7.1.7.** Observar e cumprir todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para a prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações ao Contratado.

**7.1.8.** Emitir o laudo técnico assinado por engenheiro devidamente registrado no conselho de classe pertencente ao cabível para o objeto solicitado.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8.1.1.** A subcontratação é situação excepcional, em que não há margem para realizá-la sem que cumpridos os requisitos específicos, pois existe vínculo jurídico prévio de natureza contratual entre a Administração e a contratada, que, descumprido, pode culminar em burla ao princípio da licitação pública, contido no **art. 37, XXI, da Constituição da República**.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do Servidor **Carla Piltz** nomeado pela Portaria nº 302/2023.

### 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**11.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este Termo de Referência, e deverá conter, no campo de observações, o número da Nota de Empenho referente, da Ordem de Fornecimento, do Processo Licitatório e do Contrato, bem como os dados bancários do Contratado (identificação do Banco, número da Agência e Conta Corrente) para que assim se torne possível ao Município de São Miguel do Iguaçu efetuar o depósito do valor devido;

**11.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá à Contratante o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação;

**11.2.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.3.1.** O prazo de validade;

**11.3.2.** A data da emissão;

**11.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**11.3.5.** O valor a pagar; e

**11.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa;

**11.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

**11.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

**11.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto ao TCE/PR., para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**11.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**11.13.** Será rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**11.15.** Ainda em relação ao pagamento, em atendimento à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 460/2023, será efetuada a retenção do IRRF em todos os pagamentos realizados pela Contratante ao Contratado.

**11.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Não cabe reajuste.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não se aplica

## 14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**14.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjuicatário que:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.13.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**15.14.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.15.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.15.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**15.15.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.15.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**15.15.3.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**15.15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.15.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.16.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.

**15.17.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.18.** O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.19.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.20.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.21.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**15.22.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no TCE/PR, e quando houver verbas federais deverá ser incluído no SICAF.

### **16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### **16.1. Apresentação dos documentos de habilitação jurídica:**

**16.1.1.** CNPJ;

**16.1.2.** Apresentação de Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

**16.1.3.** Apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista usuais

**16.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**16.1.5.** Apresentação de certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

**16.1.6.** Apresentação de certidão negativa de tributos municipais.

**16.1.7.** Apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 3.609, de 03 de novembro de 2022, conforme memorando com Parecer Contábil em anexo a este Termo.

### **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**18.1.** O custo máximo da contratação é de **R\$ 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

**18.2.** A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a de **MENOR PREÇO**.

**18.3.** Para fins de análise de preço, foram coletados orçamentos em empresas especializadas no fornecimento dos itens constantes **neste**.

**18.4.** Fonte de pesquisa:

**a. Fornecedor 1:** Razão Social: **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**; CNPJ: 88.630.413/0002-81; Endereço: Av. Ipiranga, 6681, Prédio 30, Bloco A- Sala 210, Porto Alegre/RS; CEP: 90619-900; Telefone (51) 3353-6252.

**b. Fornecedor 2:** Razão Social: **AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA**; CNPJ: 48.008.844/0001-05; endereço: Rua Rio de Janeiro, 3002, Centro – Casca-vel/PR; telefone: (44) 99163.8187; Emissão do orçamento: 04 de dezembro de 2023

**c. Fornecedor 3:** Razão Social: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O FESENVOLVI- MENTO**; CNPJ: 01.715.975/0001-69; endereço: Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botâ- nico – Curitiba/PR; telefone: (41) 3361-6200; Emissão do orçamento: 30 de novembro de 2023.

São Miguel do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

**BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**  
Prefeito Municipal